Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	PROJETO DE LEI
Descrição:	DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO EVENTO BANARTES ? FEIRA DE ARTES DE BANABUIÚ COMO INTERESSE ARTÍSTI		
Autor:	100096 - DEPUTADO SIMAO PEDRO		
Usuário assinador:	100096 - DEPUTADO SIMAO PEDRO		
Data da criação:	03/11/2025 12:30:59	**Data da assinatura:**	03/11/2025 12:31:12

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO SIMÃO PEDRO

AUTOR: DEPUTADO SIMAO PEDRO

PROJETO DE LEI
03/11/2025

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO EVENTO BANARTES – FEIRA DE ARTES DE BANABUIÚ COMO INTERESSE ARTÍSTICO, CULTURAL E ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, decreta:

Art. 1º O evento denominado BANARTES - Feira de Artes de Banabuiú, realizado anualmente no Município de Banabuiú, Sertão Central do Ceará, fica reconhecido como de relevante interesse artístico, cultural e econômico no Estado do Ceará.

Parágrafo único. O evento de que trata o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SIMÃO PEDRO

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo incluir a Feira de Artes de Banabuiú (BANARTES) no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, reconhecendo e valorizando sua importância histórica, cultural e social.

Considerada a maior feira cultural do Sertão Central, reúne diversas linguagens artísticas, como artesanato, música, dança, teatro, literatura, artes visuais e gastronomia. Ao longo de mais de 30 edições, consolidou-se como tradição de grande relevância no calendário do município, com repercussão regional.

Realizada geralmente entre os meses de julho e agosto, a feira reúne milhares de pessoas em três dias de programação intensa. Em sua edição de 2025, por exemplo, a BANARTES atraiu um público estimado em 35 mil pessoas, movimentando o município com atividades culturais, exposições, oficinas, apresentações musicais e feira de artesanato, em um ambiente de confraternização e valorização das tradições locais.

Além de promover o acesso democrático à cultura e fortalecer a identidade regional, a feira é também um importante vetor de fomento à economia criativa, estimulando o comércio, a gastronomia e os serviços locais. Seu reconhecimento estadual é medida justa, pois dará maior visibilidade ao evento e contribuirá para sua continuidade, fortalecimento e expansão.

Assim, a inclusão da BANARTES no Calendário Oficial do Ceará é fundamental para assegurar o apoio institucional necessário e garantir que esse patrimônio cultural seja devidamente valorizado em todo o Estado.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em data da proposição.

DEPUTADO SIMAO PEDRO

DEPUTADO (A)